



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 021 /2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Aprova, *ad referendum* do Conselho Superior, a Política de Assistência Estudantil – Auxílio Moradia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições consagradas na Lei nº 11.892/2008, com base na Portaria nº 30, de 7 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 8 de janeiro de 2009; e

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar, *ad referendum* do Conselho Superior, a Política de Assistência Estudantil – Auxílio Moradia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, conforme anexo a esta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


JOSÉ FERREIRA COSTA
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 21 DE 11 DE ABRIL DE 2011

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AUXÍLIO MORADIA

1 JUSTIFICATIVA

O Brasil é um país de índices desproporcionais, quando se fala da socialização das riquezas produzidas. Essa realidade impõe às instituições e aos cidadãos um amplo debate sobre a necessidade de se construir mecanismos adequados, para promover o equilíbrio entre as possibilidades de desenvolvimento humano. No interior das instituições de ensino, essa discussão é tão fundamental, quanto à preocupação com o currículo e as propostas pedagógicas, uma vez que vários alunos advêm de famílias consideradas de baixa renda,, portanto, não conseguirão lograr êxito em seu percurso acadêmico e, conseqüentemente em sua carreira profissional, caso não lhe sejam oferecidas condições objetivas para tal.

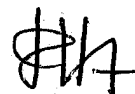
Segundo dados do MEC, o número de alunos que evadem do sistema de ensino federal é substancial, e dentre as causas elencadas como razão dessa triste realidade encontram – se os fatores de ordem sócio – econômica, pois, a falta de recursos financeiros para arcar com os custos da escolarização, cria dificuldades de manutenção dos alunos na Instituição, sendo que, em determinados casos, a desistência ou retardo na conclusão do curso, é fato inevitável.

Portanto realizar ações que garantam a permanência dos estudantes torna – se extremamente necessário. Ações essas relacionadas com alimentação, moradia, saúde, trabalho, transporte e cultura. Torna – se imperativo sensibilizar as autoridades, os legisladores e a comunidade escolar para a importância da Assistência como parte de um projeto que tem como função fundamental, formar cidadãos qualificados e competentes. Nesse sentido a assistência estudantil é compreendida como um investimento salutar no interior do sistema educacional de um país.

Os Institutos Federais, especialmente o Instituto Federal do Maranhão – IFMA em seus diversos Campi, atualmente deparam – se com novas demandas sociais, oriundas principalmente com o advento de processos seletivos unificados a exemplo do ENEM, que proporcionam o ingresso de estudantes de mais variadas e longínquas regiões, trazendo com isso a necessidade de uma política de assistência sólida e eficiente.

Essa realidade evidencia a necessidade, onde se localizam os campi, não têm condições de mantê-los dignamente, exigindo, portanto, uma intervenção da escola no sentido de garantir condições de acesso e permanência para seus alunos, premissa esta, preconizada na Constituição Federal de 1988 e posteriormente ratificada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996.

Na tentativa de melhor atender aos estudantes em foco, é que propomos a implantação da Política de Assistência Estudantil - Auxílio Moradia para estudantes regularmente matriculados no IFMA, no sentido de atender aqueles que necessitam de apoio para permanência no curso e condições para um desempenho acadêmico desejado.



2 OBJETIVO GERAL

Viabilizar a permanência de estudantes matriculados no IFMA em comprovada situação de vulnerabilidade econômica, assegurando – lhes auxílio institucional para complementação de despesas com moradia.

2.1 Objetivos Específicos

- Incentivar a frequência regular dos alunos matriculados no IFMA;
- Contribuir para diminuição dos índices de evasão escolar; e
- Fortalecer o processo ensino – aprendizagem.

3 PÚBLICO ALVO

Alunos regularmente matriculados no IFMA cuja família nuclear resida fora da sede do município no qual está situado o campus, dificultando assim o acesso à instituição tanto pela ausência de transporte regular, quanto pela distância ou ainda, por outros fatores que sejam identificados no decorrer da implantação do Projeto.

4 METODOLOGIA

A Política de Assistência Estudantil - AUXILIO MORADIA consistirá na concessão de auxílio moradia para os estudantes do IFMA, que forem selecionados por meio de processo seletivo lançado por edital.

O projeto será coordenado pelo Serviço Social de cada campus que, por sua vez, constituirá uma comissão que será responsável pelo desenvolvimento das atividades.

O valor do auxílio será definido pela Pró - Reitoria de Planejamento e Administração – PROPLAD/IFMA, com base na disponibilidade orçamentária de cada exercício.

O número de bolsas a serem oferecidas em cada ano letivo dependerá dos recursos orçamentários de cada campus.

REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROJETO

1. Estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFMA;
2. Ter família nuclear, residindo fora da sede do município, onde o Campus está localizado;
3. Comprovar que reside de aluguel; e
4. Pertencer à família com renda per capita de até um salário mínimo e meio, cuja comprovação se dará através da análise documental: ficha de inscrição, questionário socioeconômico, comprovante de renda, consumo de energia, comprovante de beneficiária dos programas sociais do governo federal, além da entrevista social e visitas domiciliares.

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. Inscrição: efetuada em conformidade com edital específico;
2. Entrevista: realizada com o candidato, mediante apresentação da documentação necessária para a análise do perfil socioeconômico do requerente, constante no edital; e
3. Visita Domiciliar: realizada, quando se constatar necessário.

O aluno selecionado receberá o valor do auxílio diretamente em conta bancária e deverá mensalmente à coordenação do Projeto entregar o recibo do pagamento de aluguel para comprovar que investiu o valor recebido exclusivamente para suprir os gastos com moradia.

PERMANÊNCIA NO PROJETO

Visando ao alcance social da proposta aqui apresentada, o aluno selecionado poderá participar do Projeto durante apenas um único período de vigência do mesmo.

A permanência dos alunos no ano letivo posterior será condicionada à disponibilidade orçamentária e à demanda apresentada.

O aluno será desligado do projeto nas seguintes situações:

- Solicitar o desligamento;
- Não apresentar o comprovante de utilização do auxílio;
- Trancar matrícula ou evadir – se da escola;
- For encaminhado para estágio remunerado ou conseguir emprego;
- Cometer ato indisciplinar;
- Atentar contra a integridade física e moral de colegas, servidores, funcionários terceirizados e o público em geral;
- Estiver com baixa frequência escolar; e
- Não cumprir as normas estabelecidas no projeto;

5 AVALIAÇÃO

O acompanhamento do projeto será feito pelo Serviço Social de cada Campus, na perspectiva de possibilitar a consecução dos objetivos propostos, primando pela qualidade das ações desenvolvidas.

